**LEI Nº 1740-2022**

## **DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO (a) DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG.**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica recomposto em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) o valor do subsídio do Prefeito e Vice Prefeito (a) do Município de Moema.

**Parágrafo único -** O índice de recomposição descrito no caput é medido pelo INPC do IBGE correspondente a inflação acumulada no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

**Art. 2º.** A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento do subsídio do mês de julho de 2022.

**Art. 3º.** O subsídio ora recomposto somente será pago se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Moema/MG, 06 de julho de 2022.

*Alaelson Antônio de Oliveira*

*Prefeito Municipal*